

INFORME TÉCNICO N. 66/2014

PORTARIA DO SICAR É PUBLICADA PELA SEMA

Foi publicada ontem (25/09) a **Portaria n. 441** de 23 de setembro de 2014 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema), que implanta o Sistema de Cadastro Ambiental – SICAR, pelo qual o proprietário rural realizará o Cadastro Ambiental Rural (CAR), cumprindo uma das metas de regularização ambiental previstas pelo Código Florestal.

A inscrição no SICAR é gratuita e pode ser feita pelo próprio produtor rural. Não há mais a exigência de que seja realizada por técnico habilitado, com emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART).

De acordo com informações da Sema, o produtor pode se inscrever no sítio eletrônico <http://goo.gl/5TchYX> a partir de 26 de setembro de 2014, embora a transmissão dos dados estaduais para a base nacional deva ocorrer apenas a partir de 6 de outubro. A emissão do recibo do CAR será feita num prazo de até 48h pelo novo sistema.

Com a publicação da portaria, a Sema não mais receberá protocolos de processos de LAU, CAR e AC (atualização Cadastral) via Sistema de Atendimento Eletrônico ao Cidadão (e-SAC).

Processos de CARs e de Licenças Ambientais Únicas (LAUs) já protocolados junto à Sema serão migrados diretamente para o novo sistema, independente da etapa de trâmite em que estejam. Porém, os técnicos da superintendência de Regularização Ambiental da Sema continuarão a realizar as análises técnicas de cada processo. O recebimento de novos processos ficará suspenso por 30 dias (até 23 de outubro), podendo ser prorrogado por igual período.

Cadastros que tiveram alguma irregularidade ou inconsistência no processo não serão migrados: será necessário realizar uma nova inscrição no SICAR.

Nos casos de migração, fica garantido o aproveitamento de taxas já pagas.

ATENÇÃO:

- ✓ O prazo para inscrição no CAR será até 05/05/2015.
- ✓ Para obtenção dos benefícios do Programa de Regularização Ambiental (PRA), o produtor precisa estar inscrito no CAR.
- ✓ Só faça sua inscrição no SICAR sem ajuda de um profissional quando tiver certeza das informações.
- ✓ A inscrição no novo sistema ficará pendente quando constatada declaração incorreta.



- ✓ Sua inscrição será cancelada quando constatada que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas.
- ✓ Quando for fazer a inscrição no SICAR, somente envie seus dados quando as informações estiverem lançadas corretamente.

Segue anexa a Portaria na íntegra:

[Anexo 01](#)

[Anexo 02](#)

Responsável pelo conteúdo:

Marlene Lima

Gerente da Comissão de Sustentabilidade Socioambiental

Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja)

marlene@aprosoja.com.br

Fones: (65) 3644-4215 e (65) 9982 8880

www.aprosoja.com.br